

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E O
MUNICÍPIO DE ANTONINA

CONSIDERANDO a importância dos Portos do Paraná para o Estado do Paraná e para os Municípios de Antonina e Paranaguá;

CONSIDERANDO o Programa de Educação Ambiental, do Plano de Controle Ambiental, condicionante da Licença de Operação do Ibama nº 1364/2017, que em seu escopo considera a rede pública de ensino como um dos públicos alvo, priorizando as unidades escolares localizadas nas áreas situadas no entorno do Porto de Antonina;

CONSIDERANDO o Programa de Comunicação Social, do Plano de Controle Ambiental, condicionante da Licença de Operação do Ibama nº 1364/2017, em cujos objetivos consta a interação permanente entre o Porto de Antonina e os diversos grupos socioeconômicos institucionais envolvidos ou afetados pelo empreendimento;

CONSIDERANDO a importância do conhecimento relativo aos Portos do Paraná e suas principais atividades, incluindo seu histórico e sua interação com o meio ambiente e a cidade de Antonina, para a formação dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Antonina em promover e difundir o conhecimento ambiental e a aproximação dos cidadãos antoninenses com as atividades portuárias, resolvem:

